



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 88, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias de outubro de 2024.

**LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:75209217949**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=pt@brasil, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.10.31 12:06:41 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Nº <u>1939 Anexo</u>
<u>diário oficial N.A</u>
Data: <u>31/10/2024</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

31/10/24 à 30/11/24
Edna



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 78/2024 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA
NOVEMBRO 2024

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		Período de Gozo
				Data Inicial	Data Final	
1	406	IEDA MARIA CAVALCANTE	04/10/2023	04/10/2023	03/10/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
2	116	SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	20/01/2009	20/01/2023	19/01/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
3	371	CRISTINA RIOS DOS SANTOS	19/09/2007	19/09/2023	18/09/2024	04/11/2024 a 18/11/2024 e 14/02/2025 a 28/02/2025
4	126	JOSENILDO DO NASCIMENTO	02/03/2024	02/03/2023	01/03/2024	21/11/2024 a 20/12/2024

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
Data: 31/10/2024
Usuário: gselefer
Data do Empenho: 31/10/2024
N° do Empenho: 4062/2024
ORDINÁRIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361,6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.98.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recursos:	1.500,1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	78.303,58
Valor Dotação Atualizada:	122.154,99	Valor do empenho:	42.728,21
Total (A):	122.154,99	Valor complementar:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	122.031,60
		Total (A - B):	123,19

Credor:	DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA	Telefone:	(07) 9150-3145
CPF/CNPJ:	21.049.173/0001-74	Inscr.Est.Adent.Prof.:	
Endereço:	CARLOS CASTILHO - 443	Cidade:	Campo Grande
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13001810-1
Agência:	1860-0 - CAMPO GRANDE	Tipo de Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção com servizes e peças nos aparelhos de ar condicionado d rede Municipal de Ensino. (processo PM-ADM-2024/03274)
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 1762/2024
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 402/2024 e ATA de Registro de Preço nº 1762/2024
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o recolhimento dos diâmetros da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 42.728,21

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	402/2024
Modal. Licitação:	Preço eletrônico	Número Processo:	3274/2024
		Número Contrato:	
		Data:	12/06/2024
		Data:	25/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) _____ Data: 31/10/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
POKRYWIECKI
Ordenadora de Despesas SEMEC

Sistema Control - Betha Sistemas. Usuário: gselefer. Emissão: 31/10/2024, às 08:42:14. Protocolo: 1036853-0624-Nota-0648-103030/2746



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 88, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2°. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 31 dias de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 78/2024 Fl. 02/02

DECRETO LEGISLATIVO 12/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA NOVEMBRO 2024

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		Período de Gozo
				Data Inicial	Data Final	
1	406	IEDA MARIA CANALCANTE	04/10/2023	04/10/2023	03/10/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
2	116	SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	20/01/2009	20/01/2023	19/01/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
3	371	CRISTINA RIOS DOS SANTOS	19/09/2007	19/09/2023	18/09/2024	04/11/2024 a 18/11/2024 e 14/02/2025 a 28/02/2025
4	126	JOSENILDO DO NASCIMENTO	02/03/2024	02/03/2023	01/03/2024	21/11/2024 a 20/12/2024

"Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a senhora Irmã Ana Maria Dan, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Nova Andradina, a Sra. Irmã ANA MARIA DAN, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara

